



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

DATA DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e SESSÃO DO PREGÃO: 03/03/2016, ÀS 10:00 horas

LOCAL DA REUNIÃO: RUA VICTORIO VIÉZZER, 84 – MERCÊS – 80810-340

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Medicina, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com Lei 10520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta o pregão.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, devem ser entregues no local, data e horário acima indicados.

1- DO OBJETO

1.1 - O Pregão Amplo tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA READEQUAÇÃO DE TUBULAÇÕES ELÉTRICAS E REDE ESTRUTURADA E TROCA DE PISO LAMINADO POR VINÍLICO, NO AMBIENTE DA CORREGEDORIA, SALA DE CÂMARAS TÉCNICAS, SALA DOS ADVOGADOS, SALAS DE AUDIÊNCIA I E II, SALA DO CORREGEDOR E BIBLIOTECA, LOCALIZADOS NO PISO TÉRREO DA SEDE DO CRM-PR**, conforme especificado nos anexos deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados **que se fizerem presentes na sessão (comprovando poderes para dar lances – ver item 03)** e atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CONTRATANTE.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento de procuração com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de identidade deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato do credenciamento junto ao Pregoeiro.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016- CRM-PR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016-CRMPR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 – O **Envelope 01** - Preço, deverá conter a proposta de preços e o **Envelope 02** – Documentos de Habilitação, deverá conter os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital e seus anexos;

4.3 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.4 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, telex, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

4.5 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - A Proposta de Preço com o **MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE A LOTE, PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**, será declarada vencedora.

4.7 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRM-PR.

4.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais;

4.9 - Já será retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante a Instrução Normativa SRF n.º 306/03 bem como a Instrução Normativa SRF 480/04.

4.10 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.11 - Não será aceita a oferta de descontos escalonados, condicionados a prazos de pagamentos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

4.12 - A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão- de- obra, e outros custos, necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.

4.13 - A omissão de qualquer despesa necessária a execução dos serviços constantes do objeto será interpretada como já inclusa no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, ou durante a prestação do serviço.

4.14 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.15 – Na proposta de preços, o proponente deverá levar em conta o **MENOR PREÇO GLOBAL PARA A PLENA PRESTAÇÃO DO OBJETO, LOTE A LOTE.**

4.16 - A forma de pagamento será ao final da prestação do serviço, em até cinco dias úteis após o ACEITE dado na nota fiscal, por parte do funcionário do CRM-PR especialmente designado, Sr. Sérgio Luiz Golombe ou outro designado. O aceite será dado desde que o serviço seja prestado a contento, dentro das especificações. Em hipótese alguma serão aceitos serviços fora da especificação.

4.17 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo, a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.

5.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

5.3 - Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem O MENOR PREÇO GLOBAL, LOTE A LOTE e os proponentes que apresentarem as propostas com taxas até 10% inferiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2 – A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL TOTAL, LOTE A LOTE.**

6.3 - Aos licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

6.4 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

6.5 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

6.6 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado;

6.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

6.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no edital.

7.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

Relativos à Habilitação Jurídica:

a- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

b- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c- O proponente lavrar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CONTRATANTE.

d- Declaração de que se responsabiliza por todos os custos inerentes à resolubilidade de quaisquer problema/sinistro dos produtos durante o tempo de garantia dos produtos ofertados.

Relativos à Regularidade Fiscal:

a- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b- Declaração de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c- Declaração de regularidade perante a Seguridade Social (INSS);



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

d- Declaração de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

As declarações que foram disponibilizadas pela internet, terão plena validade desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade. As demais certidões em que NÃO CONSTE prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias.

7.3 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.3.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.3.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.3.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.3.5 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

7.3.6 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, peticionar contra o ato convocatório.

8.2 – O pregoeiro deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

8.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

09 - DOS RECURSOS

9.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Comissão Permanente de Licitação do CRM-PR.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c- Multa pecuniária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), mais 1% (um por cento) ao mês enquanto não solucionar o problema.

11 - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

11.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) o pagamento será na modalidade à vista, ou seja, em até cinco dias úteis após do ACEITE dado pelo funcionário Sr. Sérgio Luiz Golombe, ou outro designado, com a apresentação da nota fiscal, na qual incidirá os impostos cabíveis à espécie.

b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

c) Caso o Conselho não cumpra os pagamentos no prazo estipulado, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação da UFIR, proporcionalmente aos dias de atraso.

e) Nenhum pagamento será feito pelo CRM-PR à contratada, antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

12.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.3 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

12.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12.6 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de contrato.

12.7 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

12.8 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Edital.

12.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

12.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – Rubrica nº 6.2.2.1.2.44.90.51.003 – Instalações.

14 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITACAO

14.1 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 - A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa minuta de contrato, cabendo à administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

Curitiba, 23 de Fevereiro de 2016.

ADV. MARTIM AFONSO PALMA
Pregoeiro Oficial do CRM-PR



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 001/2016-DEADM/MANUTENÇÃO

REFORMA DO PISO E DA REDE ESTRUTURADA, TELEFONIA E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO NO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E SINDICÂNCIAS, CÂMARAS TÉCNICAS/ PATRIMÔNIO, SETOR JURÍDICO, BIBLIOTECA, SALAS DE AUDIÊNCIA E SALA DO CORREGEDOR GERAL, LOCALIZADOS NO PISO TÉRREO DA SEDE DO CRM-PR.

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na **Instrução Normativa nº 02/2008 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**, publicado no **Diário Oficial da União** em 30 de abril de 2008, Lei nº 10.520/2002 subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que regulamentam as Licitações, Contratos e Convênios do CRM-PR, com base no Plano de Trabalho da Unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando os serviços, características do pessoal, materiais e equipamentos, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, e informações gerais.

1 – OBJETIVO:

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de empresa especializada em redes estruturadas, telefonia e redes elétricas de baixa tensão (LOTE 1), e de empresa especializada na comercialização e instalação de pisos vinílicos (LOTE 2), para a realização de reforma no Departamento de Processos e Sindicâncias, Câmaras Técnicas/Patrimônio, Setor Jurídico, Biblioteca, Salas de Audiência e Sala do Corregedor Geral, todas localizados no piso térreo da Sede do CRM-PR.

1.2 A reforma contemplará a troca do piso e a reestruturação do cabeamento de rede cat 5e, telefonia e elétrica, realizando a substituição de tubulações, atualmente instaladas em canaletas embutidas de piso, com três leitos de distribuição e tampas aparentes. Uma vez que a disposição atual não oferece funcionalidade e segurança adequadas aos funcionários lotados no setor, a readequação do local é necessária para melhorar o ambiente laboral evitando acidentes de trabalho.

2- JUSTIFICATIVA

2.1 A reforma que contempla a reestruturação da rede estruturada, telefonia e redes elétricas de baixa tensão e a retirada e troca do piso atualmente instalado, deve-se pela necessidade de reformulação das canaletas elétricas e de rede existentes no piso, que estão instaladas de forma inadequada podendo ocasionar acidentes aos funcionários lotados no setor e a terceiros que porventura tenham necessidade de frequentar o local.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

3- DA FINALIDADE

3.1 Destina-se este Termo de Referência à descrição de requisitos mínimos para a execução dos serviços elencados neste documento.

3.2 Este Termo de Referência é anexo e parte inseparável do respectivo edital de licitação, independentemente de transcrição total ou parcial de seu conteúdo;

3.3 Para o desenvolvimento da atividade, objeto desta licitação, as empresas vencedoras deverão atender plenamente às normas emanadas pelo Poder Público e cumprir com os requisitos técnicos mínimos exigidos para cada um dos serviços que vier a exercer nas áreas em concessão, conforme regulamentado pela empresa licitante.

4 – DA VISITA TÉCNICA:

4.1 Para ambos os lotes, as empresas interessadas deverão realizar visita técnica ao local da reforma, devendo estar presente um técnico especializado ou orçamentista, conforme agendamento feito com o funcionário responsável do Setor de Manutenção e/ou Gerente do Departamento Administrativo, responsáveis por este projeto.

4.1.1 No caso do Lote 1, o responsável em realizar a visita deverá ser um preposto da empresa e, preferencialmente, ter conhecimentos técnicos na área de atuação a que se refere os serviços.

4.2 A visita tem por finalidade, dirimir dúvidas e questionamentos acerca dos métodos de execução dos serviços descritos neste Termo de Referência, além de proporcionar às empresas interessadas a possibilidade de verificar/comprovar as medidas e materiais informados neste documento.

4.3 Após a realização da visita, o funcionário responsável do CRM-PR, emitirá o ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA, documento que comprovará a vistoria realizada pela empresa. O ATESTADO DE VISTORIA deverá ser incluído no envelope da documentação de HABILITAÇÃO, e é pré-requisito para estar apto ao certame.

4.4 O agendamento da visita deverá ser executado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, por meio do e-mail: setman@crmpr.org.br ou adm@crmpr.org.br. Não serão aceitas solicitações de agendamento por fax, ou telefone, visto a necessidade de confirmação da disponibilidade de data e horário.

4.5 A visita para vistoria técnica dos locais poderá ser realizada até no máximo 01 (um) dia antes da data marcada para a abertura do certame, sendo que o agendamento conseqüentemente poderá ser feito 01 (um) dia antes, para respeitar as 24 (vinte e quatro) horas de antecedência exigida e explicitada no item anterior.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

4.6 O CRM-PR possui as plantas baixas do local, e caso haja interesse, estas poderão ser disponibilizadas à empresa interessada para eventuais consultas que porventura sejam necessárias.

5- DA CAPACIDADE TÉCNICA PARA OS DOIS LOTES

5.1 A empresa licitante deverá apresentar, junto com os documentos exigidos e elencados no edital de licitação, no envelope de habilitação, 03 (três) atestados de capacidade técnica, ou acervo técnico de obras, registrado e emitido pelo **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA DO PARANÁ** de obras de envergadura análoga ou superior ao objeto deste, emitidos por empresas públicas ou privadas, com **comprovação de autenticidade de assinaturas**, que atestem já terem utilizados os serviços da empresa, e que foram satisfatórias em sua execução com alcance dos objetivos propostos.

6 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

Os serviços de reforma e readequação deverão ser executados no Departamento de Processos e Sindicâncias, Câmaras Técnicas/Patrimônio, Setor Jurídico, Biblioteca, Salas de Audiência e Sala do Corregedor Geral, localizados no piso térreo da Sede do CRM-PR, obedecendo às normas técnicas construtivas tendo como finalidade principal o acabamento e funcionalidade **com ótimo nível de qualidade**. Para isto, descrevemos pelo descritivo técnico, os itens necessários para execução que deverão ser orçados exclusivamente dentro do solicitado.

7- ROTINAS DE TRABALHO PARA TODOS OS LOTES

7.1 Os serviços deverão ser executados em dias úteis de segunda a sexta- feira, no horário comercial, das 08h00 às 18h00.

7.1.1 Solicita-se que os serviços que resultem em barulho excessivo e/ou pó, sejam realizados fora do horário comercial a fim de não prejudicar os demais Setores e Departamentos.

7.2 Na necessidade de realização dos serviços nos finais de semana, ou em dias não úteis, a empresa deverá contatar o gestor do contrato, a fim de que estes autorizem ou não a solicitação. O pedido deve ser feito com antecedência mínima de 24 horas, salvo casos de urgência e justificados. No caso de deferimento, a empresa deverá entregar ao gestor do contrato a relação dos nomes e da numeração de documento de identificação (RG ou CPF) dos funcionários, para que seja autorizada a entrada e permanência dos mesmos no local dos serviços pelos vigias do CRM-PR.

7.3 Quaisquer outros serviços eventualmente necessários relativos ao objeto deste Termo de Referência, em virtude de problemas ou fatores supervenientes, só poderão ser realizados mediante



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

autorização prévia do gestor/fiscal do contrato, devendo o solicitante apresentar a devida justificativa formal.

7.4 Nos dias úteis que porventura o CRM-PR não esteja em funcionamento, as empresas serão avisadas se os serviços poderão ser executados, com antecedência mínima de 48 horas, pelo fiscal e/ou gestor do contrato. Em caso de urgência ou motivos não previsíveis este prazo poderá ser menor.

7.5 As empresas deverão entregar ao gestor do contrato, a relação dos nomes dos funcionários que executarão os serviços, independente do disposto no item 7.2.

7.6 Os empregados de todas as empresas terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás visando cumprir as normas de segurança do Conselho Regional de Medicina do Paraná.

7.7 As empresas devem garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do serviço, deverá ser efetuada a limpeza geral no ambiente, sendo o local vistoriado posteriormente pelo fiscal e gestor do contrato.

8 – PROCEDIMENTOS E INFORMAÇÕES COMUNS A TODOS OS LOTES

8.1 Os funcionários de todas as empresas a serem contratadas deverão utilizar somente o espaço do local da reforma para período de descanso, alimentação e armazenamento de eventuais materiais que sejam necessários.

8.1.1 Em relação ao uso do banheiro, os funcionários deverão utilizar somente o banheiro existente dentro do local da reforma, não podendo ser utilizado outro banheiro de qualquer andar do Conselho.

8.1.2 Fica sob-responsabilidade do gestor dos contratos e dos responsáveis de cada empresa a vistoria e averiguação do bom uso dos espaços concedidos pelo Conselho, referidos neste item. Qualquer ocorrência de mau uso (higiene, finalidade diversa, etc.), danificação ao prédio e outros itens similares deverá ser levado ao conhecimento do fiscal e gestor dos contratos que tomarão as medidas cabíveis.

8.2 Não é permitida aos funcionários de todas as empresas contratadas a utilização do refeitório do CRM-PR, localizado no 2º andar.

8.3 O transporte de materiais deverá, preferencialmente, ser realizado via escada e/ou pela porta de acesso, localizada na Rua Victorio Viezzer.

8.4 É possível o uso do elevador, porém, somente de forma excepcional, em casos a serem analisados pelo fiscal e gestor do contrato. No transporte de materiais/equipamentos deverá ser utilizado o Protetor Acolchoado do elevador, o qual deverá ser solicitado ao fiscal e gestor do contrato para a disponibilização do mesmo.

8.5 É vedada a utilização de outros espaços do CRM-PR em qualquer andar, para armazenamento de materiais e permanência de funcionários, inclusive nos períodos de descanso.



9- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

- a) Fica estabelecido que o **CRMPR** terá poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados, impedir o acesso de funcionários da empresa contratada que não se portem ou trajem adequadamente e rejeitar material ou modos de execução da instalação, sempre que a empresa contratada não estiver cumprindo com as especificações ora descritas.
- b) A empresa licitante contratada se compromete a reparar em até 24 horas o fato ocorrido em decorrência do exposto no parágrafo anterior, sem que isto venha a justificar qualquer dilação nos prazos, custos previstos e compromissos assumidos junto ao **CRMPR**.
- c) As atividades realizadas deverão ser registradas pela empresa contratada em um livro diário sobre o andamento da obra, assiduidade de funcionários e possíveis intercorrências, que poderá ser solicitado a qualquer momento pelo fiscal da obra para conferência, e será entregue ao final dos serviços ao gestor do contrato designado pela administração do CRMPR. Tal relatório deverá ser entregue, em papel ou em meio óptico (CD-ROM).
- d) A empresa deverá indicar um profissional que será o responsável técnico do serviço a ser executado e responsável pela tratativa com o gestor/fiscal do contrato. Qualquer substituição do profissional indicado como responsável técnico pelos serviços deverá ser submetida à apreciação prévia do **CRMPR**, que poderá rejeitar o novo profissional, sendo condicionada a continuidade dos serviços à sua aprovação.
- e) A empresa licitante contratada deverá retirar após o término dos serviços, todo e qualquer material não mais utilizado ou que tenha sido trocado quando da realização do serviço no **CRMPR**. Este procedimento deverá ser autorizado previamente pelo Fiscal do Contrato, que é a única autoridade administrativa legal para autorizar este tipo de procedimento.
- f) Os custos dos serviços eventuais referentes às instalações, conexões, fixações e montagens de materiais eventuais de caráter temporário ou permanente, para execução do projeto, são de inteira responsabilidade da **EMPRESA LICITANTE CONTRATADA**.
- g) **A empresa vencedora do LOTE 1 (redes estruturadas, telefonia e redes elétricas de baixa tensão) deverá apresentar no envelope de habilitação, documento que comprove possuir em seus quadros funcionais, pessoal capacitado e habilitado como: técnico em redes estruturadas e eletricista habilitado para rede de BT. Já para a empresa vencedora do LOTE 2 (comercialização e instalação de piso) deverá ser realizada comprovação de habilitação de seus técnicos instaladores, sob pena de**



descredenciamento do certame. Ambas devem responsabilidade legal sobre as informações prestadas.

- h) Fica convencionado que o CRM-PR exigirá a mesma qualidade técnica ora em uso nos equipamentos que sofrerão intervenções, e se não cumpridas as exigências, não serão efetuados os pagamentos devidos até que se cumpra os itens designados pelo fiscal do contrato ou seu preposto.

10 – MATERIAL

10.1 Os materiais descritos neste Termo de Referência, com especificidade de marca ou modelo, serão exigidos para recompor, sempre que necessário, o padrão adotado pelo CRM-PR, principalmente no que tange à rede estruturada e elétrica. Essa decisão se baseia no fato de que à época da instalação atualmente utilizada, foram adotadas estratégias que atendem as normas necessárias e a padronização dos serviços oferecidos pelo Departamento de Tecnologia da Informação e do Setor de Manutenção incluindo-se a questão de garantia firmada com relação à solução instalada.

10.2 As empresas licitantes contratadas deverão fornecer o ferramental necessário descartável ou não, para a devida realização do serviço.

11- REQUISITOS PARA PROPOSTA

11.1 As características técnicas descritas para todos os materiais e serviços solicitados neste documento são as características mínimas que devem ser atendidas pela empresa licitante vencedora. Assim sendo, podem ser oferecidos quaisquer outros de desempenho e qualidade equivalentes ou superiores, desde que compatíveis com os demais requisitos apresentados.

11.2 São obrigatórias a quantificação e identificação individual de todo material que será relacionado em uma planilha de materiais a serem utilizados, anexa ao orçamento geral.

11.3 É obrigatória a confecção de planilha de materiais projetados, indicando suas especificações técnicas, quantitativo e preço médio de mercado.

11.4 Em todos os documentos apresentados devem ser claramente destacados os itens a serem entregues. As especificações solicitadas neste Anexo devem ser grifadas, ou serem apresentados esclarecimentos acerca da maneira que as mesmas estejam sendo atendidas.

11.5 Caso seja constatado, durante a instalação, que algum dos itens fornecidos não atende as especificações solicitadas neste documento, a licitante deverá efetuar a sua troca por outro que atenda plenamente ao especificado, sem prejuízo nos prazos e custos firmados, ficando ainda a mesma sujeita às penalidades previstas no contrato.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

11.6 O Conselho Regional de Medicina do Paraná, através do funcionário designado como fiscal da obra ou outro indicado pelo Departamento Administrativo, terá poderes para rejeitar ao todo ou em partes os materiais que não atendam as especificações contratadas, bem como rejeitar a mão de obra empregada que não atenda as metodologias de execução dos serviços específicos desta obra.

11.7 Em todos os documentos apresentados devem ser claramente destacados os itens a serem

entregues. As especificações solicitadas neste Termo devem ser grifadas, ou serem apresentados esclarecimentos acerca da maneira que as mesmas estejam sendo atendidas.

12 – REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de contrato direto, com execução total dos serviços e aceitação de todos os itens para liberação de pagamento do valor contratado, em uma única parcela, não cabendo adiantamentos por medições intermediárias, sendo vedada a subcontratação ou terceirização de serviços por outras empresas que não a detentora do contrato.

13 – LOCALIZAÇÃO E ROTINA DE TRABALHO

13.1 - Os serviços serão realizados na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, sito à Rua Victório Viezzer, n.º 84 Vista Alegre, Curitiba-PR, que compreende o Departamento de Processos e Sindicâncias, Câmaras Técnicas/Patrimônio, Setor Jurídico, Biblioteca, Salas de Audiência e Sala do Corregedor Geral, localizados no piso térreo da Sede do CRM-PR..

13.2 – Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta, das 08h00-18h00. **Serviços que resultem em barulho e ou pó excessivo devem ser realizados fora do horário comercial.** Se porventura seja necessária a execução de serviços em feriados e finais de semana, o responsável da empresa deverá avisar com a devida antecedência o gestor do contrato, para que este verifique a disponibilidade, e em caso afirmativo, libere a entrada dos funcionários perante a Portaria.

13.3 – A sede do Contrato referente a este Termo de Referência para todos os efeitos da execução do mesmo será o município de Curitiba;

13.4 – A reforma será executada somente no local indicado formalmente pela CONTRATANTE, neste Termo de Referência;

13.5 – A empresa licitante contratada deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

13.6 – Os empregados da empresa licitante contratada terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados e uniformizados através de crachás visando cumprir as normas de segurança da instituição.

13.7 Os materiais necessários para a reforma deverão ser transportados com cuidado nas dependências do Conselho, evitando o uso do elevador. Caso o uso deste seja necessário, deve-se evitar usá-lo juntamente com terceiros. Os materiais poderão ser armazenados no local da reforma, podendo ser analisado pelo gestor do contrato outros locais que porventura sejam necessários.

13.8 Os funcionários deverão utilizar os banheiros localizados do próprio local da reforma. Não será permitido o uso da Copa do Conselho (2º andar).

14 – PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

14.1 - O prazo de execução do serviço é de até **30** (trinta) dias para o **LOTE 1**, e de **20** (vinte) dias para o **LOTE 2**. Os serviços do LOTE 2 devem ser executados após o término dos serviços do LOTE 1. No caso da reforma objeto desse Termo de Referência, há a possibilidade, devido os setores serem independentes, das duas empresas trabalharem de forma concomitante nos locais, respeitando a ordem dos serviços a serem executados. Essa disposição será amplamente discutida na reunião que será realizada antes do início efetivo dos serviços, em que será acordado o cronograma e formas de execução.

14.2 Os prazos correm a partir da assinatura do contrato, salvo em caso de impossibilidades não mensuráveis ou imprevistas ocasionadas durante a execução da obra, quando o fiscal deste contrato adiará o prazo de acordo com as necessidades que se apresentarem recalculando os dias em que não seja possível o trabalho.

14.3 Será tomado como referência, para o estabelecimento dos prazos de execução, a semana de segunda –feira a sexta –feira no horário comercial das 08h00 horas as 18h00 horas, período este em que o **CRM-PR** tem atendimento comercial em sua sede. Os serviços que necessitem ser executados fora do horário comercial, que não possam ser previstos no estabelecimento de prazos, deverão ser comunicados com antecedência ao fiscal do contrato.

14.4 Caso haja a necessidade de alteração de prazos e/ou adição de serviços não previstos neste Termo e consequentemente ocorra a implicação no aumento das despesas financeiras, a empresa deverá formalizar a situação ao fiscal do contrato, anexando o orçamento contemplando os valores referentes ao serviço e demais despesas correlatas para que haja a análise da aprovação do termo aditivo.

14.5 O Contratado do primeiro serviço a ser realizado, conforme cronograma, deverá iniciar os serviços no **prazo máximo** de 03 (três) dias úteis após o recebimento da cópia da nota de empenho e



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

ou assinatura do contrato. Caso haja a impossibilidade de cumprir este prazo, o representante da empresa deverá avisar com a devida antecedência o fiscal do contrato, formalizando com a devida justificativa, os motivos causadores para o não cumprimento do prazo disposto neste item, informando quando os serviços serão iniciados.

15- VALOR DE CONTRATAÇÃO DA OBRA.

15.1 Para o custo da obra descrita neste Termo de Referência, levando em consideração os dois lotes apresentados, serão considerados os valores pesquisados por este Conselho Regional de Medicina do Paraná e indicados pelo responsável por este projeto, e não poderá ultrapassar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)** para o LOTE 1 (readequação de redes estruturadas, telefonia e redes elétricas de baixa tensão), e **R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)** para o LOTE 2 (aquisição e instalação de piso).

15.2 O preço apresentado pelas empresas a serem contratadas deverá incluir TODOS os custos relacionados com a prestação dos serviços e materiais contratados.

15.3 Para o custo dos serviços descritos neste Termo de Referência serão considerados os valores pesquisados por este Conselho Regional de Medicina do Paraná e indicados pelos responsáveis por este projeto.

16- PROGRAMAÇÃO DE OBRA

16.1 O local onde será realizada a reforma, possui cerca de 16 funcionários alocados, contemplando ainda mobiliários, equipamentos de informática e documentos dos setores. O CRM-PR se responsabilizará pela remoção dos equipamentos e mobiliários, além do remanejamento temporário dos funcionários para que a reforma seja executada.

16.2 A fim de adequar o cronograma da reforma, com as datas, duração e sequência dos serviços a serem efetuados, será realizada uma **reunião com todas as empresas contratadas** após a assinatura e recebimento de todos os contratos pelo Setor de Contratos do CRM-PR e antes dos serviços serem executados. O fiscal e gestor do contrato serão os responsáveis por entrar em contato com os representantes de cada empresa. O local da reunião será na Sede do CRM-PR, localizada na Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, Curitiba, PR.

16.2.1 Poderão ocorrer reuniões ao decorrer dos serviços, sendo as empresas avisadas pelo fiscal e gestor do contrato, com antecedência necessária de 48 horas, salvo casos de urgência e justificados.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

16.3 O início da obra provavelmente ocorrerá no dia **xx de xxxxxxxxx de 2016**. Esta data será confirmada na reunião mencionada no item 16.2 em comum acordo com as empresas ganhadoras do certame.

16.3.1 Após a definição em comum acordo da data de início da reforma, caso haja motivo relevante que seja comprovado pela empresa sobre a impossibilidade de se iniciar a obra na data acordada, a justificativa formal deverá ser entregue ao fiscal do contrato para a análise do mesmo.

16.4 O cronograma que será fixado em comum acordo entre as empresas deverá ser cumprido efetivamente sob pena de multa contratual por dia de atraso, sendo fixado pelo Setor Jurídico, salvo em casos de impossibilidade devidamente comprovado, documentado e aprovado pelo fiscal do contrato e Setor Jurídico.

17 – CRONOGRAMA DA REFORMA

17.1 Fica registrado que o cronograma abaixo é **meramente exemplificativo**, e poderá sofrer alterações nas datas, duração e sequência de execução dos serviços elencados abaixo. O cronograma será adequado de forma mais precisa quando ocorrer a **reunião** com todas as empresas contratadas, conforme previsto e estipulado no item 16.2.

17.2 O cronograma abaixo levou em consideração as informações constantes nos orçamentos previamente enviados ao CRM-PR na formação do preço de mercado.

Lote	Sequência de execução dos serviços	Dias para execução (previsão)	Dia calendário (previsão)
01	Retirada de piso de todos os ambientes elencados para reforma –empresa lote 2	xx	xx/xx/2016
02	Reforma e readequação das redes estruturadas e elétrica departamento de processos e sindicâncias empresa lote 1	xx	xx/xx/2016
03	Colocação de pios vinílicos departamento de processos e sindicâncias lote 2		
04	Reforma e readequação das redes estruturadas e elétrica biblioteca empresa lote 1	xx	Xx/xx/2016



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

05	Colocação de pisos vinílicos biblioteca lote 2	xx	Xx/xx/2016
06	Reforma e readequação das redes estruturadas e elétrica no setor de patrimônio/camaras técnicas, sala dos advogados, sala de audiências I e II e sala do corregedor geral empresa lote 1	xx	Xx/xx/2016
07	Colocação de pisos vinílicos no setor de patrimônio/camaras técnicas, sala dos advogados, sala de audiências I e II e sala do corregedor geral empresa lote 2	xx	Xx/xx/2016

17.3 Caso não haja cumprimento dos agendamentos, a empresa contratada poderá sofrer as sanções estipuladas em contrato, e acima de tudo as emanadas pela Lei 8666/93 que gere os processos de compra no âmbito público.

17.4 Para a realização das obras deverão ser seguidas as etapas como descrito a seguir, para que tenhamos um bom desempenho da obra, em função dos prazos estipulados.

a) No início dos serviços, a empresa vencedora do Lote 2, fará a retirada total do piso atualmente instalado, devendo providenciar de imediato seu descarte de acordo com as normas.

b) Em seguida, a empresa vencedora do Lote 1 iniciará os serviços na sala do Departamento de Processos e Sindicâncias, devendo realizar os serviços pertinentes, a fim de entregar a sala para os serviços de regularização do contra piso e colocação do piso vinílico.

c) O segundo espaço a sofrer interferências será a Biblioteca, devendo a empresa vencedora do Lote 1 iniciar e concluir os serviços, entregando o espaço para o início e finalização dos serviços do Lote 2, regularização do contra piso e colocação do piso vinílico.

d) Estando concluídos os serviços da Biblioteca, a empresa vencedora do Lote 1, iniciará e concluirá os serviços nas salas de Câmaras Técnicas/Patrimônio, Setor Jurídico, Salas de Audiências I e II e sala do Corregedor Geral, liberando-as para os serviços do Lote 2 .

e) Cumpridas estas etapas, será feita a verificação geral da obra para entrega dos setores a seus respectivos usuários.

18- MEMORIAL DESCRITIVO.

Abaixo segue o projeto descritivo, elaborado pelo Setor de Manutenção, onde se indica todos os procedimentos a serem seguidos na execução dos serviços, bem como a planilha de especificações e orçamento. Este documento será o único a ser seguido como referência na execução



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

e só poderá sofrer modificações em seus métodos ou materiais, se aprovados pelo fiscal designado ou pelo Departamento Administrativo do CRM-PR.

18.1 DESCRITIVO DO LOCAL DA REFORMA E DOS LOTES

18.1.1 DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES ONDE A REFORMA SERÁ REALIZADA:

As salas que serão reformadas serão: Departamento de Processos e Sindicâncias, Câmaras Técnicas, Patrimônio, Setor Jurídico, Biblioteca, Salas de Audiência e Sala do Corregedor Geral, todos localizados no piso térreo do CRM-PR.

Departamento de Processos e Sindicâncias: De geometria irregular, formada basicamente por dois retângulos, tendo uma parede curva no limite com o hall de corredor e escadas, medindo **109,04 metros quadrados**, com duas colunas de sustentação estrutural em seu interior, próximas ao guichê de atendimento. Paredes divisórias entre a sala e o corredor em estrutura de divisórias com detalhes em vidro, porta de acesso de tamanho padrão. Ao fundo da sala, na parede divisória com o banheiro feminino estão instalados os arquivos móveis que ocupam toda a extensão da referida parede (os arquivos serão retirados para a reforma). Em seu interior, estão distribuídas no piso 05 canaletas de piso, embutidas com três leitos de cabos, recebendo toda a malha de fios elétricos e de rede estruturada em tubulação que vem do shaft do Departamento de Inscrição e Qualificação Profissional (DEIQP) localizado no piso térreo, por baixo da lage de piso em tubulações de 1,5 polegadas cada. Da mesma forma, no limite da canaleta de piso mais próxima às janelas laterais, existe a interligação de dutos de 1,5 polegadas no final da mesma, próxima à parede do banheiro feminino, e que alimenta as salas de Câmaras Técnicas, Patrimônio, Setor Jurídico e Salas de Audiência e sala Corregedor geral. Estão distribuídos, conforme layout, 22 pontos de rede estruturada cat 5e, 18 tomadas elétricas de piso e 04 tomadas elétricas de parede.

OBS.: EM FRENTE AO BALCÃO DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E SINDICÂNCIAS ONDE EXISTE UMA SALA DE ESPERA COM SOFÁS, NO CORREDOR, UM PEDAÇO DO PISO É CONSTITUÍDO DE PISO EUCAFLOOR QUE DEVERÁ SER RETIRADO. O LOCAL TEM 8,82 M². OS MÓVEIS QUE ESTÃO NO LOCAL SERÃO RETIRADOS PARA A REFORMA.

Sala Câmaras Técnicas/Patrimônio: sala retangular, com 11,97 metros quadrados, inserida entre o banheiro feminino e Setor Jurídico, com canaleta embutida de piso, com três leitos de passagem de cabos e que tem sua continuidade para o Setor Jurídico. Temos instalados nesta sala, no limite com a parede divisória do banheiro feminino, 04 pontos de rede estruturada em caixa de piso, juntamente com duas tomadas elétricas e dois pontos de rede estruturada e duas tomadas elétricas de parede, instaladas em canaletas aparentes marca dutotec.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

Setor Jurídico: espaço retangular com 29,50 metros quadrados de área com uma porta balcão de madeira que interliga com a sala de Câmaras Técnicas/Patrimônio e outra porta balcão de alumínio que dá acesso à sacada externa, contígua a esta, temos acesso a uma segunda sala com 8,04 metros quadrados de área que compõe o ambiente total. Temos nesta, uma canaleta de piso que vem alimentada da sala de Câmaras Técnicas e alimenta a sala contígua à sua frente, em sentido transversal outra canaleta que alimenta as Salas de Audiência e sala do Corregedor Geral. Nestas duas salas, temos instalados 10 pontos de rede estruturada cat 5e, 08 tomadas elétricas de piso e duas tomadas elétricas de parede.

Sala de Audiências I: Sala retangular, com 20,47 metros quadrados de área, com porta de acesso através do corredor central, sem janelas. Nesta existem duas canaletas de piso, com três leitos de distribuição sendo alimentada do Setor Jurídico e alimentando a Sala do Corregedor Geral e a Sala de audiências II. Temos neste ambiente, 02 pontos de rede estruturada e duas tomadas elétricas de piso.

Sala de audiências II: ambiente retangular, com acesso do corredor com área de 22,94 metros quadrados e com uma canaleta de piso com três leitos que vem alimentada da Sala de Audiências I. Nesta canaleta temos instalados 03 pontos de rede estruturada cat 5e e duas tomadas elétricas de piso.

Sala Corregedor Geral: sala retangular com área de 31,94 metros quadrados, com acesso através do corredor com canaleta de piso de três leitos em terminação, que vem alimentada da sala de audiências I. Neste ambiente temos instalados 02 pontos de rede estruturada cat 5e, duas tomadas elétricas de piso e duas tomadas elétricas de parede.

Biblioteca: ambiente com 63,26 metros quadrados, com acesso através do corredor principal, com duas canaletas de piso, sendo que a alimentação próxima à porta de entrada chega através de três eletrodutos de 1,5 polegadas, vindos sob a laje do piso diretamente do shaft do DEIQP. Temos neste ambiente, 06 pontos de rede estruturada cat 5e e 08 tomadas elétricas de piso.

18.1.2 LOTE 1 – REESTRUTURAÇÃO DAS REDES ESTRUTURADAS, TELEFONIA E REDES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO

- Retirada dos cabos de rede categoria 5e das canaletas atuais, desde os pontos de uso até os racks de ligação instalados dentro da sala de arquivo.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

-
- O espaço descrito neste Termo, **ATUALMENTE** tem sua rede elétrica e rede estruturada assentada sobre eletrocalhas de piso, com três leitos, e acabamento em tampas de sobrepor, embutidas na laje, e estas recobertas por tampa metálica e acabamento superior em piso laminado, especificação BAMBU TROPICAL.
 - As caixas de piso que atualmente recebem as tomadas elétricas e os pontos de rede estruturada categoria 5e RJ 45 são fixadas sobre as canaletas, ficando acima do nível do piso acabado. O projeto visa a **retirada** das eletrocalhas de piso embutidas e o fechamento do leito de assentamento após serem instaladas neste leito, três tubulações em PVC rígido de 1,5 polegadas e recobertas com argamassa de cimento, proporcionando assim um aspecto de sobre-piso liso parelho ao sobre piso normal e pronto para receber acabamento final em piso vinílico do tipo ou modelo escolhidos; deixando de existir assim os sobressaltos ocasionados pelas tampas aparentes atualmente instaladas.
 - As caixas de passagem e ligação dos pontos de rede estruturada e rede elétrica ficarão embutidas no piso, sendo que o acabamento do piso vinílico escolhido terá seu acabamento rente às referidas caixas, especificadas neste Termo. Para isso será feita a readequação das fiações existentes como segue:

SERVIÇOS:

- Retirada de toda a fiação elétrica e de rede estruturada dos leitos das eletrocalhas existentes, dos quadros de distribuição principais, instalados no shaft do arquivo interno, até o ponto de chegada das mesmas nos postos de trabalho.
 - Instalação de xx caixas de piso de nível nos postos de trabalho, conforme orientação do **CROQUI nº 1**, já devidamente dimensionados.
 - Chegada das fiações nas caixas, que deverão ser da marca **MOPA referência 145-21 TB, suportes pintados para caixa de 03 tomadas elétricas referência 149-0355PR, suportes pintados para caixa de 04 tomadas RJ45 fêmea referência 149-12PR**
 - Instalação de eletrodutos em PVC rígido de 1,5” (polegadas) entre as caixas de passagem assentados individualmente nos leitos da antiga eletrocalha embutida, a substituírem os próprios leitos das mesmas onde atualmente correm as fiações em todos os pontos onde existem ligações de rede elétrica e rede estruturada, em todas as eletrocalhas existentes, que são distribuídas de acordo com o croqui anexo.
 - Como as eletrocalhas de piso existentes possuem três leitos de passagem de fiações, a substituição por tubulações em PVC será equivalente a cada leito de passagem.
 - Nos pontos de intersecção das canaletas existentes deve ser instalada caixa de passagem especificada acima.
-



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

- No total serão xx caixas de piso com 03 tomadas elétricas 110/220V 10 A (amperes) e 04 pontos de conectores RJ 45 fêmea para rede estruturada, por caixa e xx caixas de piso de passagem na intersecção de canaletas.

- As caixas de passagem embutidas nas canaletas deverão ficar com acabamento rente ao piso instalado acabado, portanto recomenda-se verificar junto ao **fabricante MOPA** as especificações para fixação do produto de maneira que este acabamento fique de acordo com o especificado.

- Após o término dos serviços da parte civil do piso, com as tubulações e caixas devidamente instaladas e aprovadas pelo fiscal do contrato, e o fechamento das eletrocalhas com argamassa cimentícia, padrão utilizado na construção civil em sacos de 20Kg, regularizando o piso e o nivelando ao contra piso existente, será feita a reinstalação dos cabos de rede categoria 5e retirados, dentro dos tubos de PVC e religação dos pontos de rede elétrica e estruturada nos adaptadores metálicos **marca MOPA** referendados acima.

- Os cabos de rede estruturada **categoria 5e, do fabricante AMP e os cabos de rede elétrica de baixa tensão** retirados, deverão ser analisados quanto à sua integridade, antes da repassagem dos mesmos nas tubulações instaladas. Se forem constatadas irregularidades nos cabos existentes, os mesmos deverão ser substituídos por novos, da mesma qualidade e especificação em uso para que se mantenham as condições atuais de padrão utilizados, não podendo sob hipótese alguma serem substituídos por outro de especificação diferente da mencionada, bem como as tomadas fêmea RJ 45 especificadas. Os conectores RJ 45 fêmea a serem instalados deverão ser reutilizados da instalação inicial, desde que a certificação de rede a ser feita ao final dos serviços comprove sua eficiência, caso contrário deverão ser substituídos por peças novas da mesma marca e qualidade inquestionavelmente.

- O cabo UTP CAT 5e utilizado nas instalações de rede estruturada do CRM-PR é da marca AMP.

- Os conectores RJ 45 fêmea para ligação dos cabos é da marca AMP.

- Não serão aceitas outras marcas do material sob hipótese alguma.

- As fiações elétricas a serem reinstaladas poderão ser reutilizadas, desde que apresentem bom estado de isolamento de sua capa protetora, e não apresentem pontos de emenda que possam ficar escondidas dentro da tubulação. Caso não apresentem conservação adequada, serão substituídos por material novo dentro das especificações em uso atualmente.

- **Deverão ser utilizados condutores de cobre eletrolítico, de pureza igual ou superior a 99,99%, sendo vedada a utilização de condutores de alumínio.**

- Todos os condutores a se instalar serão devidamente isolados, e perfeitamente dimensionados para suportar correntes nominais de funcionamento e de curto-circuito sem danos à isolação, sendo obrigatória tratar-se de produto com a devida certificação junto ao INMETRO.

- Os condutores elétricos para baixa tensão deverão ser do tipo flexível, 2,5mm, da classe de tensão



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

450/750V.

- Todos os pontos de rede elétrica e estruturada do ambiente do CRM-PR são identificados com número de circuito, tensão e número de porta, portanto deverá ser feita a reidentificação dentro dos padrões já estabelecidos pelo setor de manutenção.
- A conectorização dos cabos metálicos, deverão ser observados os seguintes procedimentos para Categoria 5E ou superior (Cat. 6):
- O valor limite para a remoção da capa externa do cabo (exposição dos pares) é de 25 (vinte e cinco) milímetros, e o valor limite para o destrançamento dos pares é de 12 (doze) milímetros.
- Em todos os casos, a capa do cabo deverá ser firmemente fixada ao conector, evitando o deslizamento e conseqüente destrançamento dos pares.
- Os cabos metálicos deverão ser arrumados na traseira do patch panel e no interior do rack obedecendo ao critério de que as portas de 01 a 12 sejam conectorizadas por cabos chegando à direita, e as portas de 13 a 24 por cabos chegando à esquerda do painel (visão traseira). Os cabos deverão ser firmemente fixados ao suporte traseiro de cabos do patch painel, não permitindo que haja estrangulamento.
- Os patch cords metálicos deverão ser organizados de forma que a sobra de cabo não fique alojada no interior do organizador de cabo horizontal.
- Como haverá a transposição da totalidade da rede estruturada para o rack de 44 U, obrigatoriamente deverá ser refeita toda a identificação dos pontos de rede do andar térreo, conforme padrão a seguir:
 - Todas as tomadas lógicas instaladas deverão ser identificadas com etiquetas autolamináveis.
 - A impressão deverá ocupar todo o espaço vertical disponível, constando de no mínimo duas linhas sobrepostas.
 - A mesma informação a ser impressa em todas as linhas será:
 - A mesma informação a ser impressa em todas as linhas será: XXYYZZ onde:

XX: número do Rack do piso que assumirá o numeral 02

YY: número indicativo do patch painel em que o backbone do ponto está instalado.

ZZ: número indicativo do ponto, seguindo o sequencial a partir do numeral 01.

- As tomadas elétricas que serão religadas nas novas caixas de piso, e mesmo as de parede que não sofram intervenção, deverão obrigatoriamente ser reidentificadas dentro do padrão atual com segue:

XXXXxx-YY-ZZZ onde:

XXXXxx igual a QDTI alimentador

YY igual a número do circuito alimentador

ZZZ indicação de voltagem da tomada

Exemplo: QDTI05- C10- 127V.

- Os cabos CAT 5e que porventura devam sofrer troca ou mesmo os cabos novos para instalação nas novas caixas dimensionadas deverão seguir as seguintes características ora em uso no CRM;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

Materiais para Cabeamento Estruturado (sujeito a garantia estendida)

Cabo UTP Categoria 5 E ou superior (Cat. 6)

Características:

Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA 568 B.2 Categoria 5e.

Possuir certificado de performance elétrica (Verified) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA 568 B.2 Categoria 5e, bem como certificado para flamabilidade (UL Listed) CM ou CMR conforme UL impressos na capa externa.

Impedância característica de 100Ω (Ohms).

Ser composto por condutores de cobre sólido; capa externa em PVC não propagante à chama.

Possuir fácil identificação dos pares.

Deverá possuir também na capa externa gravação sequencial métrica decrescente de 305m a zero que permita o reconhecimento imediato pela capa, do comprimento de cabo residual dentro da caixa.

O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001.

Ser certificado através do Teste de POWER SUM, comprovado através de catálogo e/ou folder do fabricante.

Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT (dB), SRL (dB), ACR (dB), para frequências de 100, 200 e 350 MHz.

O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressa na capa externa.

Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. parte.

Os conectores RJ 45 fêmea que porventura precisem de substituição e mesmo os novos a serem instalados deverão seguir as características abaixo descritas ora em uso no CRMPR:

Conector RJ 45 Fêmea Categoria 5e

Características:

Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-B. 2 Categoria 5e e a FCC part 68.5 (Interferência Eletromagnética).

Possuir Certificação UL LISTED e UL VERIFIED.

O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001.

Ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V- 0 (flamabilidade).

Possuir protetores traseiros para as conexões e tampa de proteção frontal (dust cover) removível e articulada.

Possuir vias de contato RJ45 produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro.

Apresentar disponibilidade de fornecimento nas cores: branco, bege, cinza, vermelho, azul, amarelo, marrom, laranja, verde e preto.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

O keystone deve ser compatível para as terminações T-568A e T-568B, segundo a ANSI/TIA/EIA-568-B. 2

Possuir terminação do tipo 110 IDC (conexão traseira) em material bronze fosforoso e estanhado para a proteção contra oxidação e permitir inserção de condutores de 22 AWG a 26 AWG, permitindo ângulos de conexão do cabo, em até 180 graus.

Suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11.

Possibilitar o perfeito acoplamento com a tomada para conexão do RJ-45 fêmea, uma e duas posições, e com os espelhos para conexão do RJ-45 fêmea de duas, quatro e seis posições.

Identificação do conector como categoria 5e, gravado na parte frontal do conector;

Suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC.

Fornecido com instrução de montagem na língua Portuguesa.

Possuir logotipia do fabricante impressa no corpo do acessório.

Possuir certificação de canal para 4 conexões por laboratório de 3a. Parte

Após a finalização de todo o religamento da rede estruturada cat 5e, deverá ser refeita a certificação dos mesmos, em sua totalidade no andar térreo.

Fica a cargo da empresa contratada a retirada e devida destinação de todos os materiais inservíveis, oriundos da obra de reforma, não cabendo ao Conselho Regional de Medicina qualquer ônus sobre o descarte dos resíduos, seja, eles de qualquer espécie.

Relação de metragem de canaletas embutidas existentes:

Todas as canaletas aqui relacionadas são do tipo eletrocalha em metal, com três leitos de passagem, embutidas na laje do piso.

Canaleta de 4,35m

Canaleta de 3,76 metros

Canaleta de 5,20 metros

Canaleta de 9,00 metros

Canaleta de 9,00 metros

Canaleta de 2,40 metros

Canaleta de 4,63 metros

Canaleta de 2,48 metros

Canaleta de 4,97 metros

Canaleta de 4,40 metros

Canaleta de 1,00 metros

Canaleta de 2,36 metros

Canaleta de 1,59 metros

Canaleta de 1,99 metros

Canaleta de 6,58 metros



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

Canaleta de 4,30 metros

Caixas de piso existentes a serem substituídas POR caixa MOPA referência 145-21 TB, suportes pintados para caixa de 03 tomadas elétricas referência 149-0355PR, suportes pintados para caixa de 04 tomadas RJ45 fêmea referência 149-12PR : 23 unidades

Caixas de passagem novas com instalação de tomadas elétricas novas E 04 PONTOS DE REDE ESTRUTURADA> : 10 unidades

70 barras de eletroduto de PVC 03 metros, de 1,5 polegadas rígido roscado nas duas pontas.

70 luvas de conexão , 1,5 polegadas com rosca

15 Porca arruela metálica de 1,5 polegadas com rosca

21 pontos novos de rede estruturada cat 5E com cabo de rede AMP metragem a ser estimada.

23 conectores RJ 45 fêmea cat 5e AMP

99 tomadas elétrica 110 volts 10 A modular para suporte de caixa MOPA.

01 pach painel 24 portas

Outros materiais necessários deverão ser verificados na vistoria prévia da obra.

Os materiais elencados foram levantados pelo setor de manutenção, e deverão ser confrontados pessoalmente pelas empresas que executarão os orçamentos necessários.

18.1.3 LOTE 02 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO VINILICO

1-O piso a ser instalado no local **DEVERÁ** ser **o piso vinílico “Ruffino smart-clic”, 4,2 mm, linha NOBILE modelo “PINUS”, referência 33020** produzido com PVC virgem com uma fina camada de fibra de vidro, o que confere total estabilidade contra movimentações e empenamentos. Tal escolha se dá pelo fato da **continuidade do padrão** adotado em obra análoga anterior, para que não tenhamos diversidade de modelo e acabamento interno dos ambientes, já que haverá continuidade de reforma dos ambientes internos do CRMPR em sequências programadas internamente, de acordo com as necessidades do Conselho.

1.1 A empresa vencedora deverá apresentar a amostra na reunião que será agendada com os fornecedores, conforme descrito no item 16.2 deste Termo, a fim de que seja referendada.

1.2 Devido às intervenções para instalação das novas tubulações e caixas de piso para infraestrutura elétrica e de redes, com a retirada das canaletas de piso existentes, e, também pelo desgaste do piso de madeira atualmente instalado, será necessário à instalação de novo piso vinílico no local para composição normal do ambiente em questão.

2- Fica estabelecido que os produtos ofertados neste lote **deverão comprovadamente**, estar em linha de fabricação, com oferta amplamente disponível no mercado, sendo que produtos fora de linha serão descartados da proposta.

Atualmente tem-se instalado o piso de madeira Eucaflor modelo Bambu Tropical, que deverá ser substituído em sua totalidade no ambiente a ser reformado contemplando: Departamento de Processos e Sindicâncias, Câmaras Técnicas, Patrimônio, Setor Jurídico, Biblioteca, Salas de Audiência e Sala do Corregedor Geral.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

EM FRENTE AO BALCÃO DO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS E SINDICÂNCIAS ONDE EXISTE UMA SALA DE ESPERA COM SOFÁS, NO CORREDOR, UM PEDAÇO DO PISO É CONSTITUÍDO DE PISO EUCAFLOOR QUE DEVERÁ SER RETIRADO. O LOCAL TEM 8,82 M². OS MÓVEIS QUE ESTÃO NO LOCAL SERÃO RETIRADOS PARA A REFORMA.

Referencia de áreas para orçamento de piso vinílico:

Departamento de Processos e Sindicâncias; 109,04 m²

Biblioteca; 63,26 m²

Câmaras Técnicas/ Patrimônio: 11,97 m²

Setor Jurídico- parte 1: 29,50 m²

Setor Jurídico – parte 2: 8,04 m²

Sala de Audiências I : 20,47 m²

Sala de Audiências II : 22,94 m²

Sala do Corregedor Geral: 31,94 m²

Hall de espera corredor: 8,82 m²

O levantamento de área dos ambientes foi executada pelo setor de manutenção, e para efeito de orçamento dos materiais, a empresa deverá verificar pessoalmente a metragem quadrada para confirmação dos valores.

- A empresa deverá efetuar a retirada do piso atual, os rodapés de madeira não serão substituídos e sua integridade de instalação deverá ser mantida. Os acabamentos metálicos de portas e junções, deverão ser trocados por material novo na mesma qualidade ou superior.

A empresa contratada ficará responsável pelo descarte do piso retirado bem como de todo o material decorrente desta desinstalação, de acordo com as normas que regem esse assunto.

- Após esta etapa deverá ser feita uma análise da situação do contrapiso para verificação de sua regularidade referente a nivelamento e outras condições necessárias à aplicação do produto. Se houver a necessidade desta regularização para instalação do novo piso, este procedimento deverá estar elencado no rol de serviços contratados.

Análise do contrapiso:

A base onde será instalado o piso/revestimento vinílico click deverá encontrar-se sempre em perfeitas condições. Esta superfície deve estar:

- Limpa
- Nivelada



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

- Seca e curada
- Firme
- Impermeabilizada, se necessário.

É responsabilidade do fornecedor / instalador alertar e assessorar o fiscal do contrato estas necessidades e soluções, quando solicitadas. Em nenhum caso deve-se iniciar a instalação se todos estes pontos não tiverem sido corretamente verificados e aprovados.

Após a retirada do piso antigo, a empresa deverá verificar as condições de nivelamento do contra piso e se porventura for necessário deverá aplicar a massa autonivelante que tem a função de corrigir irregularidades do contrapiso como ondulações ou depressões, dispensando a massa de preparação.

Referente a recomendações e responsabilidades de instalação do piso:

Recomendações e Responsabilidades

Os serviços de colocação devem ser confiados a profissionais instaladores de pisos com experiência, os quais devem ler e adotar as orientações desse guia, uma vez que elas definem as responsabilidades pela execução bem sucedida da obra. Cabe ao instalador e ao comprador observar os seguintes requisitos:

Antes de Iniciar a Instalação

Procedimentos importantes para o desempenho e durabilidade ideais do piso vinílico CLICK.

O serviço de colocação deve ser iniciado após cuidadosa vistoria do ambiente, do material recebido e do planejamento da execução;

Para evitar danos, o piso deve ser instalado como complemento final da obra, após a conclusão das demais instalações e adaptações que estão sendo feitas nos ambientes.

Definir o padrão ou desenho da instalação:

- Paralelo regular: as peças são dispostas paralelamente às paredes, de preferência no sentido maior ou do corredor, alinhando as juntas de topo em fileiras alternadas (como tijolos);

No caso de instalação nos pontos de divisórias, o piso vinílico não deve ficar sob a base da parede; Embora este produto passe por rigoroso controle de qualidade na fábrica, antes de ser embalado, o instalador deve vistoriar o material em cada caixa que abre. Se alguma peça com irregularidade for encontrada não deve ser instalada e deverá ser comunicado de imediato ao fiscal do contrato, antes de providenciar a troca das peças junto ao fabricante;

Contrapiso: a base sobre a qual será instalado o Vinílico Click é de importância fundamental para a aparência, desempenho e durabilidade do produto.

Tipos de contrapiso admitidos e suas condições:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

Tipo	Condições
------	-----------

Cimentado	Regularizado, nivelado, firme sem areia solta ou quebradiço. Isento de infiltrações de água/umidade.
-----------	--

O piso deve ser instalado diretamente sobre o contrapiso, com a utilização de mantas de 3mm ou se for analisado pelo instalador, a de maior ou menor espessura, adequada à regularização do contrapiso e em caso de dúvida deve ser consultada a fiscalização do contrato.

O piso Click é um piso para aplicação em áreas internas, sendo vedado o uso em áreas externas ou descobertas.

Preparação do Contrapiso

Regularizar e nivelar com massa de regularização para contrapisos de concreto;

Limpar, eliminando areia, pedriscos ou outros detritos;

Para regularização poderá ser usada manta disponível para essa finalidade.

Ferramentas de Instalação

Além dos equipamentos de segurança do instalador, as ferramentas ficam restritas a:

Estilete para riscar a superfície; Régua e esquadro; Trena; Lápis ou caneta hidrográfica para assinalar os cortes.

Procedimentos de Instalação

O sistema Click é de encaixe seco, sem aplicação de adesivos. As peças são encaixadas entre si posicionando a peça a ser instalada num ângulo de cerca de 30°, com o macho sobre a fêmea daquela já colocada e baixando-a com uma leve pressão até a conclusão da junção. O encaixe é exato e não deixa junta aberta, por isso é vedado o uso de martelo de borracha ou qualquer tipo de golpe que danificará o piso.

Iniciar a instalação da esquerda para a direita, colocando uma peça inteira junto à parede, com o macho voltado para ela, deixando um espaço mínimo de 4mm a ser coberto pelo rodapé ou cordão;

A segunda linha será iniciada com 1/2 peça e a terceira com de peça;

Para cortar as peças, utilizar um estilete profissional. Com auxílio de esquadro, riscar o piso com a lâmina e fazer uma flexão leve para concluir o corte;

Em torno de obstáculos curvos ou irregulares é recomendável fazer um molde de papelão e transferir o desenho para o piso;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

Perfis de transição/dilatação na linha das portas são necessários somente quando os ambientes são grandes, acima de 100m².

Conclusão da Obra

Após o término da instalação dos pisos, dos rodapés e das juntas metálicas em passagem de portas, a boa prática recomenda:

Uma vistoria geral da obra com o objetivo de verificar se todo o serviço foi realizado de acordo com as recomendações;

Fica a cargo da empresa contratada a retirada e devida destinação de todos os materiais inservíveis, oriundos da obra de reforma, não cabendo ao Conselho Regional de Medicina qualquer ônus sobre o descarte dos resíduos, seja, eles de qualquer espécie.

19- DO PAGAMENTO PARA TODOS OS LOTES

19.1 A nota fiscal deverá ser apresentada pela empresa a ser contratada, com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data estipulada para o pagamento, após o término dos serviços contratados.

19.2 Caso a correspondente Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, ou caso não sejam entregues os documentos exigidos, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal e/ou apresentação dos documentos.

19.3 No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar, mediante a apresentação das respectivas certidões, o adimplemento com a Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF), com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União) e com as Fazendas Estaduais e Municipais do seu domicílio/sede (Certidões Negativas de Débito Estadual e Municipal).

19.4 Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento de qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta, bem como se não forem apresentados os documentos acima exigidos.

19.5 No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

20 APOIO LOGÍSTICO:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

-
- 20.1 Cabe ao Conselho Regional de Medicina, realizar o pagamento conforme disposto no edital, do qual faz parte este Termo de Referência;
- 20.2 Prestar informações referentes ao objeto deste Termo de Referência, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela Contratada;
- 20.3 Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério;
- 20.4 Informar a Contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;
- 20.5 Será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas para uso;
- 20.6 Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços; e
- 20.7 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Pregão.

21 FISCALIZAÇÃO:

21.1 O Fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pelo CRM-PR, para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços. A fiscalização será executada pela funcionária responsável pelo Departamento Administrativo, sendo auxiliada pelos funcionários do Setor de Manutenção.

21.2 A Contratada se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pelo CRM-PR ou pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste termo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico; e

21.3 O Fiscal do Contrato deverá comprovar mediante documento re
ao final da obra a perfeita execução dos serviços contratados, incluindo neste os
necessários à comprovação dos serviços.

22 MATERIAIS PARA TODOS OS LOTES

22.1 As empresas devem trazer, fornecer e usar, sob sua responsabilidade integral, sendo o CRM-PR não responsável pelo fornecimento do:

- a) de qualquer ferramental necessário, descartável ou não, na realização do serviço do lote respectivo,
- b) mão de obra especializada de acordo com o lote respectivo.

23 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (PARA TODOS OS LOTES)

23.1 A contratada deve custear todas as suas despesas com transporte e alimentação.

23.2 Realizar o transporte de todo e qualquer material que pertença à empresa.

23.3 A previsão da necessidade de ferramentas especiais para a execução dos serviços.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

23.4 Executar os serviços descritos neste Termo, com mão de obra especializada, bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços.

23.5 Responder a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues.

23.6 Utilizar somente pessoal protegido nos termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho.

23.7 Manter todos os seus empregados, devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados.

23.8 Providenciar crachás e/ou uniformes padrão da empresa para utilização de seus empregados dentro da sede do CRM-PR, cabendo a contratada fiscalizar o uso.

23.9 Nomear um profissional, como responsável técnico e um representante da contratada para ser o interlocutor junto à contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local dos serviços.

23.10 Fornecer antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo.

23.11 A empresa deve assumir a responsabilidade integral da execução do serviço, envolvendo os salários dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais decorrentes do contrato, não cabendo ao CRM-PR qualquer ônus referente a isto.

23.12 Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidam sobre a prestação de serviços de que trata esse Termo, bem como a respectiva emissão de Nota Fiscal.

23.13 Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar ao CRM-PR, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização.

23.14 Não fazer improvisações corretivas ou preventivas.

23.15 Em caso de constatação de vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do serviço, a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado.

23.16 Mediante comprovação a ser apurado pelos representantes das partes, qualquer prejuízo ou dano pessoal e/ou material que possa advir direta ou indiretamente da execução dos serviços deverá ser respondida pela contratada, que deverá indenizar o Conselho ou terceiros envolvidos.

23.17 A contratada é responsável por toda e qualquer despesa que seja necessária para a execução do serviço e/ou que seja proveniente deste, durante toda a vigência do contrato.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

23.18 A empresa deve assumir de forma total e exclusiva a responsabilidade por qualquer dano causado ao CRM-PR ou a terceiros.

23.19 Efetuar a entrega dos materiais e serviços, de acordo com as especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência por perdas e danos que vier a causar ao CRM-PR ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

23.20 Em nenhuma hipótese poderá a empresa fornecedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere a presente licitação;

23.21 A empresa fornecedora sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

23.22 As despesas decorrentes da entrega dos materiais de consumo e sua posterior devolução, caso seja necessária, serão de inteira responsabilidade da empresa fornecedora;

23.23 Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado contratado, conforme o parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993;

23.24 Arcar com todas as despesas com tributos federais, estaduais e municipais, fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

23.25 Manter, durante toda a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; 23.26 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual;

23.27 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

23.28 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

23.29 A CONTRATADA deverá atender às necessidades do CRM-PR quanto ao fornecimento do material de consumo conforme especificado neste Termo de Referência, sendo vedada a entrega de material com data de validade vencida;

23.30 O CRM-PR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras.

23.31 Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para o CRM-PR, mediante autorização do setor fiscalizador;

24 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

-
- 24.1 Cabe ao Conselho Regional de Medicina do Paraná realizar o pagamento conforme disposto neste Termo de Referência e nos contratos firmados com cada empresa.
- 24.2 Prestar informações referentes ao objeto deste Termo de Referência, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela Contratada;
- 24.3 Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério;
- 24.4 Informar a Contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;
- 24.5 Será responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas para uso;
- 24.6 Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços que estejam em conformidade com as exigências contidas neste termo de referência; e
- 24.7 Fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas na licitação.

25 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA TODOS OS LOTES

25.1 Das sanções

25.1.1 A contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

- a) advertência
- b) multa
- c) suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com órgão de administração direta ou indireta, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CRM-PR os prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

25.1.2 O licitante que se recusar a assinar a ata e/ou retirada da Nota de Empenho, injustificadamente, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou apresentar declaração falsa, inclusive a relativa aos requisitos de habilitação referida no Edital de Licitação, poderá ser apenado com as sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos e descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

25.1.3 Na ocorrência da primeira hipótese supracitada, o adjudicatário faltoso poderá incorrer em multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total do objeto adjudicado, com base na sua proposição de preços.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

25.1.4 A registrada, uma vez notificada da penalidade, terá o direito de recorrer, através da autoridade que lhe aplicou a penalidade, à autoridade hierarquicamente superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que tomou ciência da penalidade imposta. A autoridade que aplicou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou então, ainda que neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que deverá proferir a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

25.1.5 A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na inativação do cadastramento, impossibilitando o fornecedor ou interessados de relacionarem-se comercialmente com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do SICAF ou utilizadora deste Cadastro.

25.1.6 As penalidades estabelecidas nesta Licitação serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

25.1.7 A sanção indicada na alínea d do subitem 30.1.1 é de competência exclusiva do presidente do Conselho Regional de Medicina do Paraná, sendo facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista. Tal penalização perdurará enquanto os motivos determinantes da punição persistirem ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida quando a registrada ressarcir ao CRM-PR os prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo de 5 (cinco) anos de sua aplicação.

25.2 Da acumulação de sanções

25.2.1 A sanção de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar poderá ser aplicada juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação na imprensa oficial.

25.3 Da convocação dos licitantes remanescentes

25.3.1 Caso a homologada não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrá-lo.

25.4 Da extensão das penalidades

25.4.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àquelas que:

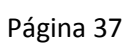
25.4.1.1 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

25.4.1.2 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

DEADM/SETOR DE MANUTENÇÃO

Via original devidamente assinada

Curitiba, 04 de janeiro de 2016





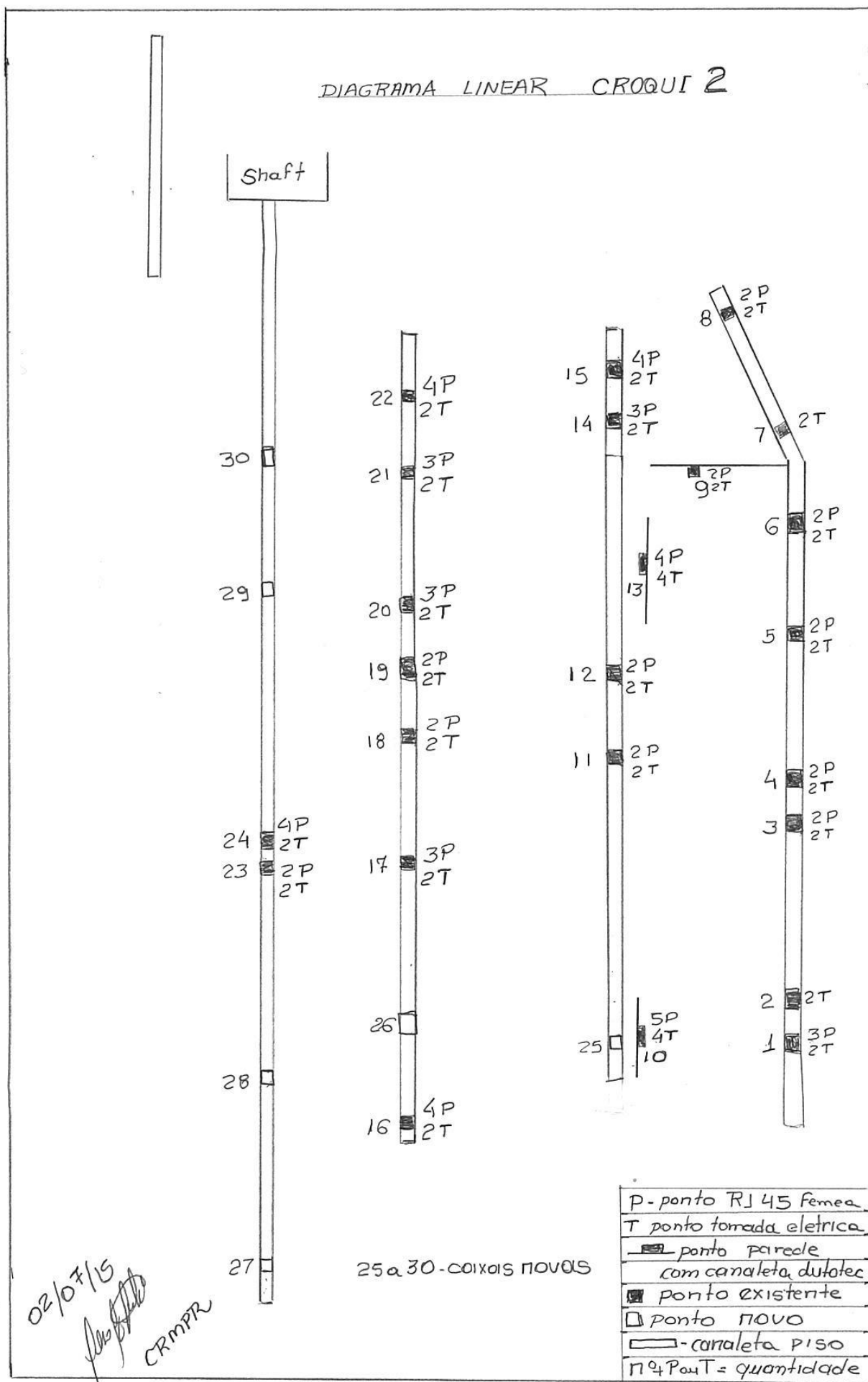


CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br -

Site: www.crmpr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____-2016 CRM-PR, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARE REALIZAR REPAROS NO AMBIENTE DA CORREGEDORIA, NA SEDE DO CRM-PR, QUE CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ E A EMPRESA _____.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituída pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, com sede na Victório Viezzer ,84, CEP 80810-340 – Curitiba -PR, CNPJ sob o n.º 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente Dr. **XXXXX XXXX**, médico regularmente inscrito no CRM-PR sob nº **XXXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º /0001-XX, Rua **XXXXXX**– PR, representada neste ato pelo Sr. **XXX**, brasileiro, casado, sócio-gerente, RG nº 000000000000, CPF 0000000000000000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para realizar REPAROS NO AMBIENTE DA CORREGEDORIA, NA SEDE DO CRM-PR, conforme especificado nos anexos do edital da Licitação CRM-PR nº 02/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente contrato é firmado tendo como origem o processo licitatório Pregão Presencial nº 02/2016 CRM-PR, tendo como base a Lei 8666/93 e suas alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

3.1 Constituem parte integrante do contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

a) Edital do Pregão Presencial nº 02/2016 CRM-PR e seus anexos;

b) Propostas e documentos que integram o processo, firmado pela CONTRATADA e concorrentes.

3.2 Em caso de divergência entre os documentos integrantes e o contrato, prevalecerá a versão mais benéfica ao Conselho Contratante.

3.3 Os documentos supracitados são considerados suficientes para, em complemento deste contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões da técnica atual.

3.4 Em caso de dúvidas da CONTRATADA na execução deste contrato, estas devem ser dirimidas pela CONTRATANTE, de modo a entender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas.

3.5 O presente contrato poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais e respeitado o valor irrevogável ofertado na Licitação que originou o presente.

3.6 desde logo o Conselho contratante esclarece que não será aceito reajuste ao valor da proposta, e que não será aceito a título de reequilíbrio econômico, alegações de reajuste de preço de insumos, serviços, etc, na medida em que é ônus da Contratada ao lavrar a proposta, mensurar a projeção da inflação e a realidade político econômica durante o período do contrato

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1 Por toda a prestação do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXX,XX, irrevogáveis.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

4.2 Nos preços ofertados pelo CONTRATADO deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, taxas, fretes, seguros, materiais, embalagens, lucros, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL E ACONDICIONAMENTO DO OBJETO

5.1- Prazo de entrega:

5.1.1. O prazo para a execução do serviço esta estipulada no Termo de Referencia.

5.2 - No caso de atraso para conclusão dos serviços, incidirá multa de 10% do valor do objeto ao mês, a qual será calculada pro rata die, ou seja, 10% do valor do objeto ao mês, calculado por cada dia de atraso.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

6.1 O CONTRATADO deverá prestar garantia dos serviços executados pelo período de 02 (dois) anos, a contar da entrega definitiva do objeto, comprometendo-se a refazer e/ou corrigir, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, quaisquer erros decorrentes da execução dos serviços.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DEVERES DO CONTRATADO

7.1 São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade do **CONTRATADO**:

- a) Fornecer os materiais e a mão de obra necessária, estritamente de acordo com as especificações descritas nos Termos de Referência deste edital de Pregão Presencial nº 02/2016 – CRM-PR, bem como nos prazos e quantitativos que serão determinados conforme estabelecido no termo de referencia.
- b) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmo não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

-
- c) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
 - d) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação, bem como das retenções previstas na Instrução Normativa da Receita Federal nº 480, de 15 de Dezembro de 2004, na Lei Complementar nº 123/2006 e outras normas legais inerentes ao assunto;
 - e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
 - f) Não aceitar, sob nenhum pretexto, a transferência de sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
 - g) Manter todos os requisitos de habilitação durante o período de contratação;
 - h) Os casos fortuitos ou de força maior serão analisados pelo CONTRATANTE;

8. CLÁUSULA OITAVA – DEVERES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega total do objeto desta licitação;
 - b) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO;
 - c) Aplicar ao CONTRATADO as penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação pertinente;
 - d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitado pelo CONTRATADO;
 - e) Solicitar a substituição ou correção do objeto entregue ou serviços executados com defeitos, vícios, incorreções ou fora das condições exigidas;
 - f) Documentar as ocorrências havidas;
 - g) Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto;
-



- h) Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO ao local onde serão realizados os trabalhos, observadas as normas de segurança pertinentes;
- i) Providenciar todas as publicações oficiais pertinentes no Diário Oficial da União;

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução dos serviços serão acompanhados pelo Funcionário Sr. Sérgio Luiz Golombe, responsável pelo Setor de Manutenção deste CRM/PR, ou por outra(s) pessoa(s) autorizada(s) pelo CONTRATANTE, cabendo-lhes:

- a) Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- b) Supervisionar a execução dos serviços, garantindo que todas as providencias sejam tomadas para a regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Fazer o aceite ou rejeição dos serviços que estiverem em desacordo com o especificado;
- d) Levar ao conhecimento da Gerência Administrativa e Financeira ou ao Setor de Licitações qualquer irregularidade fora de sua competência;

9.2 O acompanhamento acima não excluirá a responsabilidade do CONTRATADO e nem conferirá ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.

9.3 O CONTRATANTE, por intermédio dos designados acima, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços contratados, prestados em desacordo com o Termo de Referência do Edital da Concorrência e proposta de preço do CONTRATADO;

9.4 As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pelo CONTRATADO, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.



9.5 Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da manutenção, designados acima, observarão se o licitante cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo gestor do contrato.

VI- a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REGIME TRIBUTÁRIO

11.1 Nos preços contratados estão inclusos todos os tributos incidentes e demais encargos inerentes à atividade do objeto, e serão descontados na fonte todos os tributos cabíveis à espécie, consoante instruções normativas exaradas pelo Ministério da Fazenda.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato, ou cumprimento irregular sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, sendo que o contrato será imediatamente rescindido.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340
Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –
Site: www.crmpr.org.br

12.2 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

12.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada de eventuais pagamentos do respectivo contratado.

12.4 Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 O extrato de contrato será publicado no Diário Oficial, a expensas do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

14.1 A vigência do contrato está vinculada ao fornecimento do objeto ora contratado, observadas as condições da GARANTIA.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para a Obra estão regularmente rubricados no item de despesas:



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84 - Vista Alegre - Curitiba - PR - CEP 80810-340

Telefone: (041) 3240-4000 - Fax: (041) 3240-4001 - Email: protocolo@crmpr.org.br –

Site: www.crmpr.org.br

-
- Rubrica 6.2.2.1.2.44.90.51.003 – Instalações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da comarca da Justiça Federal de Curitiba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir na execução do presente CONTRATO, o qual será impresso em três vias e publicado em Diário Oficial às expensas do CRM-PR.

Curitiba, ** de **** de 2016

XXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DO CRM-PR

SR. XXXXXX
CONTRATADA

02 TESTEMUNHAS: